Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200
Centro - CEP 18170 - 000 - PIEDADE - SP
Fone (0152) 44-3030 Fax (0152) 44-3151

LEI NÚMERO 2.742 DE 12 DE MARÇO DE 1.996.

"Amplia o número de vagas do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Piedade, conforme especifica"

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo; Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decreta, e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica ampliado o número de vagas existentes no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Piedade, instituido pela Lei Municipal nº 2.475 de 19 de outubro de 1.993, ficando criados mais 3 (três) cargos de Trabalhador Braçal, e mais 1 (um) cargo de Auxiliar de Enfermagem, com o seguinte enquadramento:

Nº DE LOTAÇÃO	CARGO	CLASSE	CARGA/HORÁRIA	SALÁRIO
03	Trabalhador Braçal	I	220h/m	R$ 242,96
01	Aux.de Enfermagem	XII	220h/m	R$ 455,59

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP.,12 de março de 1.996.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

p/ Francisco José Dias Oliveira
D.Compras e Licitações